

2020

**Instrumentos de regulamentação  
coletiva de trabalho**

**e**

**variação média das remunerações  
convencionais**

JULHO

## Ficha Técnica

**Título:** IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

**Data:** Informação disponível até 31 de julho de 2020.

**Editores:** Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

**Site:** [www.dgert.gov.pt](http://www.dgert.gov.pt)

## Ficha Metodológica

**1. Atividades:** Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

**2. Número de trabalhadores:**

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

**3. Eficácia (meses):** Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

**4. Variação nominal intertabelas:** Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

**5. Variação do índice de preços no consumidor:** O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

**6.** Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

## Siglas e notas explicativas

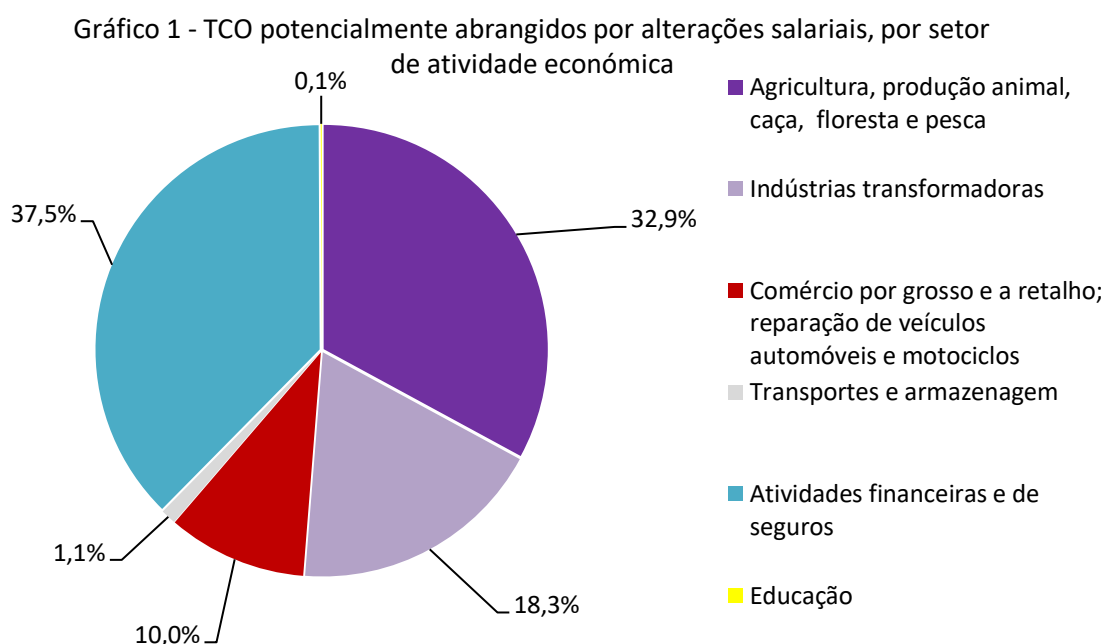
AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

## Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de julho foram publicados **19** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) dos quais 14 negociais (sete contratos coletivos, dois acordos de empresa, um acordo coletivo e quatro acordos de adesão) e cinco portarias de extensão. Foram potencialmente abrangidos **6.992** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

O número de **TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 6.992**. A convenção «CC Associação Nacional de Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente e SETAAB» tem o maior número de TCO abrangidos por alterações salariais (2.301 TCO; 33%). Se a esta adicionarmos os «AE Caixa Geral de Depósitos, S.A. E SBN - Sindicato dos Bancários do Norte» e «CC ANIL - Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios e outras e Sindicato Profissionais de Lacticínios Alimentação A.E.C.S.T.R.M.M.C.C.M», a representatividade destes três Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho é de 4.991 TCO (71%) trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais.



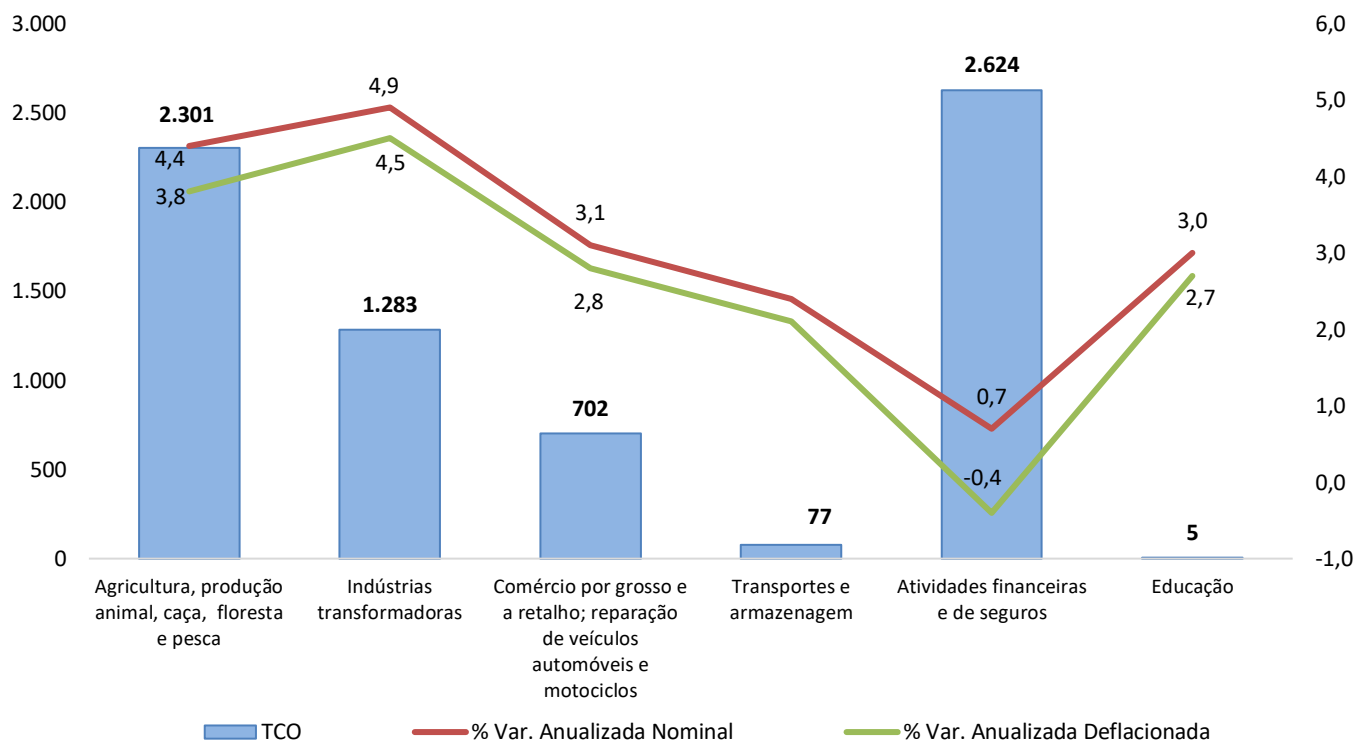
A maioria dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem aos setores das «Atividades financeiras e de seguros» (2.624 TCO; 37,5%), «Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca» (2.301 TCO; 32,9%) e das «Indústrias transformadoras» (1.238 TCO; 18,3%).

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 41,8 meses e a média da **variação anualizada** nominal é 2,9%. Os aumentos anualizados nominais das convenções publicadas, este mês, variaram entre 0,7% e 4,9%.

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 3,8%. Estas convenções abrangeram 30% (2.067 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (6.992 TCO) publicada durante este mês.

No mês de julho, o setor das «Indústrias transformadoras» tem as variações médias anualizadas mais elevadas, seguindo-se o setor da «Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca».

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



O setor das «Atividades financeiras e de seguros» regista o maior número de TCO potencialmente abrangidos, com variações anualizadas, a nominal e a deflacionada, 0,7 e -0,4 respetivamente e representa 30% dos TCO das convenções coletivas com alterações salariais.

**Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados**

Continente	2020				2019			
	julho		Ano		julho		Ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
<b>TOTAL de IRCT</b> = (6) + (7) + (8) + (10)	<b>19</b>	<b>6.992</b>	<b>133</b>	<b>278.910</b>	<b>47</b>	<b>218.113</b>	<b>352</b>	<b>883.727</b>
<b>Total IRCT negociais (10)</b> = (4) + (5) + (9)	<b>14</b>	<b>6.992</b>	<b>101</b>	<b>278.910</b>	<b>32</b>	<b>218.113</b>	<b>268</b>	<b>792.883</b>
<b>Total Convenções Coletivas (9)</b> = (1) + (2) + (3)	<b>10</b>	<b>6.992</b>	<b>94</b>	<b>278.910</b>	<b>30</b>	<b>218.113</b>	<b>240</b>	<b>792.883</b>
<b>Contratos Coletivos (CC) (1)</b>	<b>6</b>	<b>4.291</b>	<b>34</b>	<b>238.621</b>	<b>18</b>	<b>216.764</b>	<b>105</b>	<b>712.989</b>
1ª Convenção	0	0	3	48.645	2	41.970	10	62.491
Revisão	6	4.291	31	189.976	16	174.794	95	650.498
Parcial	2	1.580	20	126.935	15	160.957	62	409.677
Com texto consolidado	2	405	6	21.004	1	13.837	15	136.806
Global	2	2.306	5	42.037	0	0	18	104.015
<b>Acordos Coletivos (AC) (2)</b>	<b>1</b>	<b>1.217</b>	<b>5</b>	<b>19.195</b>	<b>2</b>	<b>164</b>	<b>30</b>	<b>42.218</b>
1ª Convenção	0	0	0	0	0	0	7	7.236
Revisão	1	1.217	5	19.195	2	164	23	34.982
Parcial	1	1.217	4	17.634	0	0	14	28.635
Com texto consolidado	0	0	1	1.561	2	164	4	964
Global	0	0	0	0	0	0	3	5.383
<b>Acordos de Empresa (AE) (3)</b>	<b>3</b>	<b>1.484</b>	<b>55</b>	<b>21.094</b>	<b>10</b>	<b>1.185</b>	<b>105</b>	<b>37.676</b>
1ª Convenção	0	0	10	803	2	104	29	8.749
Revisão	3	1.484	45	20.291	8	1.081	76	28.927
Parcial	1	32	21	2.058	3	393	44	19.771
Com texto consolidado	1	45	6	2.443	3	525	20	2.936
Global	1	1.407	18	15.790	2	163	12	6.220
<b>Acordos de adesão (4)</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>7</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>28</b>	<b>-</b>
<b>Decisões de arbitragem</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Revogações (de CC+AE+AC)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Portarias (8)</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>32</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>84</b>	<b>90.844</b>
Extensão	5	-	32	-	15	-	83	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	0	15	-	83	-
Condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	1	90.844

Fonte: DGERT

**Julho:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: TCO já contabilizados (1 CC).

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente	IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			julho 2020 Variação anualizada (%)		
			Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
	<b>Total (*)</b>	<b>6.992</b>									
	AE Autoestrada do Algarve-Via do Infante-Sociedade Concessionária-AAVI, SA e o CESP	32	2019/01/01	2020/01/01	12	0,8	0,5	0,3	0,8	0,5	0,3
	CC GROQUIFAR- Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e FIEQUIMETAL	297	2019/01/01	2020/01/01	12	2,5	2,2	0,3	2,5	2,2	0,3
	CC GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e SITESE (produtos farmacêuticos)	a)	2019/01/01	2020/01/01	12	2,7	2,4	0,3	2,7	2,4	0,3
	CC Associação dos Industriais do Ensino da Condução Automóvel de Portugal - ANORECA e FECTRANS	5	2019/01/01	2020/01/01	12	3,0	2,7	0,3	3,0	2,7	0,3
	CC GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e COFESINT e outra (produtos farmacêuticos)	405	2019/01/01	2020/01/01	12	3,5	3,2	0,3	3,5	3,2	0,3
	AE TINITA - Transportes e Reboques Marítimos, SA e o SITEMAQ - Sindicato da Marinha Mercante, Indústrias e Energia e outros	45	2019/01/01	2020/01/01	12	3,6	3,3	0,3	3,6	3,3	0,3
	CC ANIL - Associação Nacional dos Industriais de Lactícínios e outras e Sindicato. Prof. Lactícínios Alimentação A.E.C.S.T.R.M.M.C.C.M	1283	2019/02/01	2020/02/01	12	4,9	4,5	0,4	4,9	4,5	0,4
	CC Associação Nacional de Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente e SETAAB	2301	2018/01/01	2020/01/01	24	9,0	7,6	1,3	4,4	3,8	0,6
	AC Caixa Económica MONTEPIO Geral e outros e Sindicato Banca, Seguros e Tecnologias - Mais Sindicato e SBCentro	1217	2016/01/01	2019/01/01	36	3,2	0,2	3,0	1,1	0,1	1,0
	AE Caixa Geral de Depósitos, S.A. E SBN - Sindicato dos Bancários do Norte	1407	2010/01/01	2020/01/01	120	3,0	-7,9	11,8	0,3	-0,8	1,1
	AE Autoestrada do Algarve-Via do Infante-Sociedade Concessionária-AAVI, SA e o CESP	32	2019/01/01	2020/01/01	12	0,8	0,5	0,3	0,8	0,5	0,3

Fonte: DGERT

Nota: \* TCO no total de IRCT

Legenda: a) TCO já contabilizados;

**Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade**

Continente	ACTIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
				Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
				Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
	<b>TOTAL (*)</b>	<b>6.992</b>	<b>41,8</b>	<b>5,4</b>	<b>2,1</b>	<b>3,4</b>	<b>2,9</b>	<b>2,2</b>	<b>0,7</b>
	A - Agricultura, produção animal, caça, florestal e pesca	2301	24	9,0	7,6	1,3	4,4	3,8	0,6
	C - Indústrias transformadoras	1283	12	4,9	4,5	0,4	4,9	4,5	0,4
	G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	702	12	3,1	2,8	0,3	3,1	2,8	0,3
	H - Transportes e armazenagem	77	12	2,4	2,1	0,3	2,4	2,1	0,3
	K - Atividades financeiras e de seguros	2624	81	3,1	-4,1	7,7	0,7	-0,4	1,1
	P - Educação	5	12	3,0	2,7	0,3	3,0	2,7	0,3

Fonte: DGERT

Nota: \* Total de IRCT com alteração salarial

**Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses**

Continente	ACTIVIDADES	TCO	Variação (%)		
			Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada	
	<b>TOTAL</b>	<b>2.067</b>	<b>4,2</b>	<b>3,8</b>	<b>0,4</b>
	C - Indústrias transformadoras	1283	4,9	4,5	0,4
	G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	702	3,1	2,8	0,3
	H - Transportes e armazenagem	77	2,4	2,1	0,3
	P - Educação	5	3,0	2,7	0,3

Fonte: DGERT